



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO Nº 61/2015

Reunião ordinária da Assembleia Municipal
Realizada em 16 de novembro de 2015

MOÇÃO

DIA INTERNACIONAL PELA ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

O dia 25 de Novembro, foi desde 1999 designado pela Assembleia-geral da ONU como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.

Ao dia de hoje, milhões de mulheres e raparigas por todo o planeta são alvo de violência nas suas múltiplas dimensões: violência física, violência emocional, violência sexual, violência social, violência financeira e perseguição.

Apesar de nos últimos anos Portugal ter progredido de forma considerável com a criação de medidas de reforço da proteção das mulheres perante os diferentes tipos de discriminação e violência, nomeadamente os cinco planos nacionais de prevenção e combate à violência doméstica e de género aplicados desde 1999 e as alterações positivas com a Lei 59/2007 de 4 de Setembro, e a Lei 112/2009 de 16 de Setembro, diplomas fundamentais na tipificação do crime, prevenção e proteção das vítimas, a realidade parece indicar-nos que estas medidas são ainda insuficientes e desajustadas, não garantindo a segurança e o bem-estar das vítimas.

Em Portugal, e segundo dados apenas da APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima – foram em 2014 registados 12.379 processos a 8.889 vítimas diretas que foram alvo de 21.541 crimes e os outros atos violentos.

O distrito de Setúbal, contribuiu de forma relevante para este dado nacional, registando 660 processos de apoio a 558 vítimas diretas que foram alvo de 1.487 crimes, sendo que o agressor é definido como elemento do sexo masculino, com idade compreendida entre os 32 e os 54 anos, casado e empregado, que exerce o ato de violência sobre a vítima também ela casada e



MUNICÍPIO DO BARREIRO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

empregada e na maior parte dos casos detentora de grau de ensino superior, confirmando assim, contra todos os estereótipos, a transversalidade e a dinâmica social do fenómeno.

Todos os decisores políticos, são responsáveis pela luta contra este flagelo, combate do qual também os órgãos autárquicos não se podem demitir, sob risco de não cumprirem o estabelecido no Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género para 2014-2017 que referem em onze das suas cinquenta e cinco medidas, os municípios como parte ativa.

Assim, propõe-se que a Assembleia Municipal do Barreiro, reunida em 16 de Novembro de 2015, delibere:

1 – Que os Órgãos Autárquicos contribuam de forma ativa para a eliminação de todas as formas de discriminação, promovendo a igualdade real independentemente do género e repudiando todo o tipo de violência exercida sobre as mulheres;

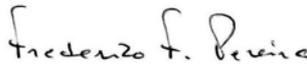
2 – Instar os Órgãos de Soberania da República Portuguesa a tomarem todas as medidas necessárias para que os direitos consagrados na Convenção de Istambul possam ser sentidos de forma efetiva na vida das mulheres vítimas de violência e de violência doméstica, com a maior brevidade possível;

Remeter a presente Moção, caso a mesma seja aprovada, a Suas Excelências: o Senhor Presidente da República, o Senhor Presidente da Assembleia da República, o Senhor Provedor de Justiça, à Senhora Procuradora-Geral da República, aos Grupos Parlamentares na Assembleia da República e à Senhora Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania.

Aprovado por unanimidade.

Barreiro, 17 de novembro de 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL


FREDERICO PEREIRA